



PROJETO DE LEI Nº: 011 /2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 533/2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** O art. 9º, da Lei Municipal nº 533/2019 fica assim redigido:

**Art. 9º** Os programas de saúde serão contratados através de processo seletivo simplificado sendo permitido a contratação direta por um período de 180 (cento e oitenta) dias até a realização do referido certame para o exercício de 2020 para os programas de saúde família e programa de saúde bucal, envolvendo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar odontológico e dentistas.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Reduto, 03 de março de 2020.**

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 03/03/2020  
  
SECRETÁRIA